

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2009

Município de Almirante Tamandaré do Sul.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Edital de Pregão nº 003/2009 – Forma presencial.
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 005/2009

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Merenda Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas do dia 09 do mês de fevereiro do ano de 2009**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Av. General Lopes de Oliveira, nº 845, Centro em Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 250.08, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento com entrega parcelada conforme a necessidade do Município dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar nº. 123/06, e do Decreto Municipal nº 001.07, de 02 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos itens contidos no termo de referência (Anexo I).

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 003.09
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 003.09
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b. 2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também

apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido e total, sendo este considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores totais constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 40s (quarenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,15(quinze centavos de real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e o valor estimado para a

contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa á Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) **Declaração de Registro na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (CISPOA) do fornecedor de carne bovina ou sub-produto (item 14); Tendo em vista que esta declaração serve apenas para fornecimento de carne, desta forma na falta da apresentação deste, a empresa fica desclassificada para cotar o item da carne, não impedindo sua participação nos demais produtos.**

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação,

devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado

da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 02(dois) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, sendo que este será expedido conforme a necessidade do Município.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2009.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues na EMEI Cantinho da Criança, sito na Rua Carlos Francisco Gloeckner, Centro, no horário das 08hs às 17hs.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados contra empenho até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos produtos juntamente com a respectiva nota fiscal.

Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados pela servidora Juliana Isabel Schmidt.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Sec Mun Educação, Cultura e Lazer;

Unidade: 05 Recursos Auxílios/Convênios

Projeto/Atividade: 12306001682.036 Manut Merenda Escolar – Conv União

Elemento da Despesa: 339030000000/180 Material de consumo.

Projeto/Atividade: 12306001682.077 Manut Merenda Escolar – Conv União PNAC

Elemento da Despesa: 339030000000/181 Material de consumo.

Projeto/Atividade: 12306001682.234 Manut Merenda Escolar – Conv União PNAP

Elemento da Despesa: 339030000000/474 Material de consumo.

Órgão: 05 Sec Mun Educação, Cultura e Lazer;

Unidade: 06 Programas Suplementares

Projeto/Atividade: 12306001682.037 Manut Merenda Escolar – Rec Próprio

Elemento da Despesa: 339030010000/187 Material de consumo.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, setor de licitações, sito na Rua Avenida General Lopes de Oliveira, nº 845, ou pelos telefones (54)3615-1143/1154/1153 ou fax (54)3615-1902 ou e-mail fazenda@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação – Anexo IV, bem como, a Lei Federal nº 10520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 01/07 e a Lei 8.666/93, e Minuta do Contrato – Anexo V.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de janeiro de 2009.

Sandra Terezinha Sebben
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor Jurídico

PREGÃO N° 003/2009
Processo Administrativo n° 005/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data e hora final para cadastro de propostas: 13:30 horas do dia 09/02/2009

Início da Sessão de Disputa: 13:30 horas do dia 09/02/2009

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

1 – **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento do Programa Merenda Escolar.

2 – **Justificativa:** Aquisição será para o atendimento do Programa Merenda Escolar para as escolas municipais localizadas nos distritos de Linha Vitória e Rincão do Segredo e Escola de Educação Infantil.

3 – **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, que serão expedidos conforme a necessidade do Município.

4 – **Especificações e Quantidades:**

Item	Alimento	Unidade	Qt.total.	VI.Unit.	VI.Total
1	Achocolatado	Und. (embl. 400g)	60	R\$ 2,39	R\$143,40
2	Açúcar	Und. (embl.5kg)	150	R\$ 4,97	R\$745,50
3	Alho	kg	20	R\$ 6,49	R\$130,00
4	Amido de milho	Kg	40	R\$ 2,77	R\$110,80
5	Arroz tipo 2	Und. (embl.5kg)	200	R\$ 8,95	R\$1.790,00
6	Banana	Kg	850	R\$ 1,25	\$1.062,50
7	Beterraba	Kg	80	R\$ 1,79	R\$143,20
8	Batata Branca	Kg	400	R\$ 1,19	R\$476,00
9	Bebida lactea (Yogurte)	L	200	R\$ 1,99	R\$398,00
10	Biscoito doce sortido	Und. (embl 400g).	200	R\$ 2,97	R\$594,00
11	Bolacha doce caseira (rosca,oumantegaou porvilho.)	Und.(embl 500g)	200	R\$ 2,10	R\$420,00
12	Bolacha maria	Und. (embl 350g)	80	R\$ 1,87	R\$149,60
13	Bolacha salgada	Und. (embl 400g).	250	R\$ 2,58	R\$645,00
14	Carne Moida	Kg de segunda.	450	R\$ 6,48	R\$2.916,00
15	Cenoura	Kg	80	R\$ 1,19	R\$95,20

16	Chimia caseira (sabores div.)	Pote de 2Kg(diversos sabores)	50	R\$ 5,89	R\$295,00
17	Cebola	Kg	200	R\$ 1,50	R\$300,00
18	Coxa e Sobre Coxa de Frango	Kg	800	R\$ 3,99	\$3.192,00
19	Extrato de Tomate	Latas 350g	150	R\$ 1,69	R\$253,50
20	Farinha de trigo	Und.(pct.5kg)	150	R\$ 6,00	R\$900,00
21	Feijão	Kg (pct 1kg)	40	R\$ 3,99	R\$159,60
22	Farinha de milho	Kg (pct 1kg)	50	R\$ 1,48	R\$74,00
23	Fermento Quimico em Pó	Latas 100g	20	R\$ 1,65	R\$33,00
24	Leite Integral	L (Longa vida)	2.500	R\$ 1,40	\$3.500,00
25	Lentilha	Und. (embl. 500g)	30	R\$ 2,59	R\$77,70
26	Maça	Kg	450	R\$ 2,59	\$1.165,50
27	Mamão	Kg	220	R\$ 2.79	R\$613,80
28	Margarina	Und.(Embl. de 500g)	55	R\$ 1,65	R\$90,75
29	Massa caseira	Und.(Embl. aprox. de 500kg)	250	R\$ 2,09	R\$522,50
30	Mortadela	Und.(Embl. aprox.2,5kg)	50	R\$ 8,47	R\$423,50
31	Óleo vegetal	L	160	R\$ 2,79	R\$446,40
32	Ovos	Duzia	150	R\$ 2,00	R\$300,00
33	Pão sovado	Und.c/aprox. 100g.	11000	R\$0,30	R\$3.300,00
34	Pó p/ gelatina (div.sabores)	Cx	250	R\$0,85	R\$212,50
35	Queijo	Kg	50	R\$6,99	R\$349,50
36	Repolho	Und.entre 2 e 2,5kg limpo	60	R\$1,99	R\$119,40
37	Sagu	Und. (embl de 500g)	40	R\$1,19	R\$47,60
38	Sal	Kg	40	R\$1,19	R\$48,00
39	Sache de suco (diversos sabores)	Cx c/m 60 um.	5	R\$0,15	R\$45,00
40	Suco concentrado de uva	Embl. c/aprox.1L	250	R\$2,59	R\$648,00
41	Tempero (caldo de galinha)	Cx c/ 06 tablete.	60	R\$1,97	R\$118,20
42	Tomate	kg	250	R\$3,00	R\$750,00
43	Vinagre	Embalagem de 5L	20	R\$6,97	R\$139,40

Assinatura e Carimbo da empresa

PREGÃO ELETRONICO 003/2009
Processo Administrativo nº 005/2009

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na quantidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo nº 005/2009 , na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº 003/2009, que foi declarada **IDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2009
Processo Administrativo n° 005/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° 005/2009, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** n° 003/2009, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2009
Processo Administrativo n° 005/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° 005/2009, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** n° 003/2009, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º 0..../09

TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
E

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Av. General Lopes de Oliveira, nº 845, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Terezinha Sebben, doravante denominado **CONTRATANTE** e Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecido na Rua, cidade de, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, CPF, doravante em diante denominado, simplesmente **CONTRATADO** pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO, compromete-se a fornecer os itens, constates no Edital a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer vinculando este contrato as regras do Processo Administrativo nº 005/2009, Pregão 003/2009 – forma presencial, sendo os seguintes itens:

.....

DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em 02 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, sendo que o fornecimento compreenderá o período de de de 2009 até 31 de dezembro de 2009. Os produtos deverão ser entregues na EMEI Cantinho da Criança, sito na Rua Carlos Francisco Gloeckner, Centro, no horário das 08hs às 17hs.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança

durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do total dos itens ora contratados é de R\$ O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal, certificado o seu efetivo fornecimento pela servidora Juliana Isabel Schmidt.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Sec Mun Educação, Cultura e Lazer;

Unidade: 05 Recursos Auxílios/Convênios

Projeto/Atividade: 12306001682.036 Manut Merenda Escolar – Conv União

Elemento da Despesa: 339030000000/180 Material de consumo.

Projeto/Atividade: 12306001682.077 Manut Merenda Escolar – Conv União PNAC

Elemento da Despesa: 339030000000/181 Material de consumo.

Projeto/Atividade: 12306001682.234 Manut Merenda Escolar – Conv União PNAP

Elemento da Despesa: 339030000000/474 Material de consumo.

Órgão: 05 Sec Mun Educação, Cultura e Lazer;

Unidade: 06 Programas Suplementares

Projeto/Atividade: 12306001682.037 Manut Merenda Escolar – Rec Próprio

Elemento da Despesa: 339030010000/187 Material de consumo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e item 08 do edital, garantida a prévia defesa em processo administrativo. O Contratante poderá rescindir o presente contrato conforme art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba a Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo único - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

Obs.: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o FORO da Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões que possam surgir deste ajuste, renunciado às partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, para os devidos e legais efeitos, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, na presença das testemunhas infra firmadas, após lido e achado conforme, estando de pleno acordo com o estipulado.

Almirante Tamandaré do Sul - RS, de de 2009.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
